

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 213/87

Interessada: Tânia Maria de Fátima Piovesan Thieful

Assunto: Convalidação de atos docentes da disciplina "Drástica Aplicada à Enfermagem" na FEO de Jahu.

Relator: Cons. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley

Parecer CEE 1670/87 CTG "D" Aprovado em 04/11/87

COMUNICADO AO PLENO EM 18/11/87

1. _ Histórico

Em 25 de março de 1987 a Câmara do Ensino do Terceiro Grau aprovou Parecer CEE 785/87 que negou a aprovação da indicação de Tânia Maria de Fátima Piovesan Thieful.

A Faculdade solicitou reconsideração do Parecer acima citado, entretanto, pelo fato de ter dado entrada fora do prazo, estabelecido pela Deliberação 25/82, o processo foi arquivado.

A direção da Faculdade solicita convalidação dos atos docentes praticados pela interessada no período de 16/2 a 31/8/87.

2. Conclusão

Convalidam-se os atos docentes praticados pela Sra. Tânia Maria de Fátima Piovesan Thieful, na disciplina "Didática Aplicada à Enfermagem", na Faculdade de Enfermagem em Obstetrícia de Jahu no período de 16.02.87 a 31.08.1987.

São Paulo, 21 de outubro de 1987

a) Cons. Luiz Eduardo W. Wahderley
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouf.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.11.87.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente